

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 050/PMC/85

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais comissionados e regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas.

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial para o período de janeiro à junho de 1985, aos servidores públicos municipais, comissionados e regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas, na mesma proporção que conceder o Governo Estadual, que se aplicará sobre o salário pago em dezembro de 1984.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio do Café, em 23 de Janeiro de 1985.


Josino Brito
PREFEITO MUNICIPAL